

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 1269.2020.020.01	Data de Abertura da sessão pública
	04/09/2020 às 09:00hs
Pregão Eletrônico nº 005/2020/PMFA	Local: www.licitacoes-e.com.br
	Interface do Banco do Brasil

OBJETO: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA e suas secretarias.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	CONTRATO Nº XXX/2020	Menor Preço do Lote
Licitação Exclusiva ME/EPP?		Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO		NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação		Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.		Até 02/09/2020 para o endereço cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br	Até 02/09/2020 www.licitacoes-e.com.br cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro ADVALDO RODRIGUES DA SILVA, designado pela Portaria 620/2020, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia no dia 13.01.2020.

Seção de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020, Processo: 1269.2020.020.01, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.613.338/0001-81, com sede na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000, telefones (94) 98170-2400 (operadora tim), por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 620/2020, com observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº 005/2020-PMFA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

DO OBJETO: Constitui objeto do presente certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA E SUAS SECRETARIAS**, na forma deste Edital e seus anexos, conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1. ANEXOS DO EDITAL:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- **Anexo III:** Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- **Anexo IV:** Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- **Anexo V:** Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI** – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de

Habilitação

- **Anexo VII** Declaração do próprio licitante
- **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Responsabilidades
- **Anexo IX** – Declaração de micro empreendedor
- **Anexo X** - Informações para Formalização do Contrato
- **Anexo XI** – Minuta da Ata de Registro de Preço
- **Anexo XII**-Minuta do contrato

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo as petições deverão ser protocoladas junto à Seção de Protocolo desta Prefeitura (na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000), devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.5. Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. A utilização do sistema do Banco do Brasil dá-se por Acordo de Cooperação Técnica.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

3.1. Em cumprimento ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, determinados pelo inciso V do art. 4º da Lei 10.520/2002, as propostas serão recebidas a partir das **09:00hs** do dia **21/08/2020** até as **08:59hs** do dia **04/09/2020**, e abertas nessa mesma data, a partir das **09:00hs**, para fins de verificação da compatibilização com o edital.

3.2. No dia **04/09/2020 às 10:00hs**, terá início a sessão pública de disputa de preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “**licitacoes-e**” do Banco do Brasil S/A.

4.1.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A.

4.1.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia -PA;
- b) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia -PA ou de qualquer secretaria vinculada a este certame, na data da publicação do Edital;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- d) pessoa física;
- e) empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- f) empresas sob regime de consórcio;
- g) empresas que realizem subcontratação;
- h) empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.5.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

4.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

5.1. As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema Licitacoes-e, até a data e horário limites informados no Item 3.1 do Edital.

5.1.1. Na proposta, as licitantes deverão informar o **valor total do item, e o valor total do lote** que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto;

5.1.2. As propostas deverão ser registradas no sistema Licitações-e, até o prazo do item 3.1 do Edital, sem o envio prévio de qualquer anexo.

5.1.3. Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico;

5.2. A licitante poderá apresentar proposta para todos os lotes ou apenas para o lote que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele item;

5.3. Cada lote é composto por pelo menos um item;

5.4. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

5.5. Até a data e horário limites informados no Item 3.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas, após esta data não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.6. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

5.7. A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação, danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até a Prefeitura Municipal mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital. O prazo máximo para substituição desses materiais, pela empresa, será de **5 dias** úteis, a contar do comunicado formal da secretaria solicitante.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sejam omissos ou apresentem irregularidades insanáveis, aquelas que contemplarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, cujas amostras forem incompatíveis com o Edital e proposta, forem reprovadas ou se as amostras solicitadas não forem apresentadas.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

8. DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

a) A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

b) Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

c) O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

d) Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dois (02) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dois (02) segundos.

e) Os lances enviados em desacordo com o subitem letra “d”, serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço por lote, **enviar imediatamente, via e-mail**, a saber: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br a documentação de habilitação abaixo citada **devidamente autenticada e assinadas**, a empresa deverá enviar via correios com documentos originais ou cópia autenticada em até **três dias úteis** a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a **proposta de preço consolidada**, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

8.7. Para efeito de cumprimento do prazo especificado no item 8.6, será considerado a data da postagem e a licitante deverá encaminhar o comprovante da data da postagem no o email: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br acima especificado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA
na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000
Att.:PREGOEIRO: Advaldo Rodrigues da Silva
e-mail: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br

9.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Cópia da célula de Identidade dos sócios da empresa licitante

9.3.2. Qualificação econômico-financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
 - Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (**Registro na Junta Comercial**), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanco Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (**relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial**, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou **autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/**autenticação na Junta Comercial**, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. **Ou**, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- h) **Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade** – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.
- i) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

j) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

l) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da

RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27,a

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (**BIC, FIC, FAC** ou equivalente).

g) O licitante vencedor na assinatura do contrato deverá apresentar **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente licitação.

9.3.4. Qualificação técnica:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sedo emitido por empresa privada dever ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

E DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE:

a) Prazo contratual de serviços anteriormente realizados, com data de início e término;

b) Local(is) da prestação dos serviços;

c) Natureza da prestação dos serviços;

d) Restar caracterizado no atestado o bom desempenho do licitante;

9.4. Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.5. Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, em qualquer fase da licitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda;

9.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);

9.7. Na hipótese de inabilitação do licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ocasião na qual poderá negociar com o participante até a obtenção da proposta mais vantajosa para Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia;

9.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor;

9.9. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06;

9.10. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10. DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **Menor preço por lote**.

10.1 – DAS MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1.2. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

a). As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo Anexo VI, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

b). Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos;

10.1.2.1 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

- a) No caso de MEI, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- c) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
- f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);
- g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006;
- h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 e alterações empresas:
 - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a

- receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
- IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 10.1.3** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);
 - 10.1.4** A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência
 - 10.1.5** Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.
 - 10.1.6** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por Item, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.
 - 10.1.7** Para a montante com Participação Ampla, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP..
 - 10.1.8** Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se refere os subitens 14.1.5 a 14.1.7 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito.
 - 10.1.9** Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica(m) reservado(s) item(ns)/lote(s) destinado exclusivamente às microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.10 Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

11. DO RECURSO

11.1. Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada mediante registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema;

11.1.2. A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 12.1. Ficando os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.1.3. A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

11.1.4. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

11.1.5. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo Pregoeiro, e após remetidos a Procuradoria Jurídica da PMFA;

11.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos

11.1.7. Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

11.2 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.2.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em não havendo interposição do recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remete rá o processo ao Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia – PA, para homologação, nos termos do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002.

12.2. Na ocorrência de interposição de recurso, a adjudicação e homologação serão feitas pelo Prefeito Municipal, após decidir sobre o mesmo.

12.3 GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A Administração realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

14.6. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7. A licitante não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto registrado na Ata.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Após a entrega do objeto licitado, em se verificando vício será a licitante vencedora notificada para, a partir da ciência, e às suas expensas, reparar a irregularidade no prazo 05 (cinco) dias corridos, conforme especificados nos itens **5.7 e 19.1.3**, estando a empresa sujeita a penalidades estabelecidas neste Edital;

16.2. O recebimento do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pela secretaria de finanças através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

17.1.1 apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestada pelo setor competente;

17.2. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global ou ordem de compras, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

17.3. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da emissão da nota de empenho ou ordem de compras ou efetivação do contrato administrativo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA:

18.1.1. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

18.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até esta Prefeitura municipal, bem como pelo seu descarregamento;

18.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital.

18.1.4. Se após a comunicação formal da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

18.1.5. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;

18.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.1.7. Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

18.1.8. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

18.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE:

19.1.1. Autorizar o fornecimento do material pela Contratada, através de emissão da respectiva nota de empenho.

19.1.2. Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no material fornecido assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

19.1.3. Receber o material provisoriamente e definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

19.1.4. Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento do material aprovado pela Fiscalização e obedecidas às condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

19.1.5. Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. 7º da lei nº 10.520/2002;

20.2. Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.3. Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas nos itens 19.1 e 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

20.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

20.5. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por intermédio do Prefeito Municipal, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

21.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

21.4. Havendo indício de combinação entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia comunicará os fatos a procuradoria Jurídica do Município, para as providências devidas.

21.5. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

21.6. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

21.7. A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

21.8. A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Floresta do Araguaia - PA, 20 de agosto de 2020.

Advaldo Rodrigues da Silva
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Demandante: **Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.**
Responsável: **Adélio Dos Santos Sousa**

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002, e será parte integrante do Edital como Anexo I.

O Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, pretende registrar preços com vistas a Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de floresta do Araguaia-PA e suas secretarias, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

As contratações serão realizadas através do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

2 - OBJETO LICITADO:

.(Art. 3º, inciso I da Lei 10.520/02)

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA E SUAS SECRETARIAS**, para o período de 12 (doze) meses.

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

.(10.520/02, art. 3º. II, art. 9º, inciso de I a V do Decreto nº 7.892/2013)

2.1.1 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **Entrega Parcelada**.

2.1.2. O objeto é composto com as seguintes especificações:

001	Lote No 001
------------	--------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 1.1/2		192,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	ACENTO PARA VASO		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	ADAPT. AUTO-AJUSTÁVEL CX. D'ÁGUA 60 MMX 2		85,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : ADAPT. AUTO-AJUSTÁVEL CX. D'ÁGUA 60 MMX 2						
Valor total extenso:						
0004	ADAPTADOR POLETILENO 3/4		155,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0005	ADAPTADOR SOLDABEL 25 X 3/4		163,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	ADESIVO PLÁSTICO 175G		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	ADESIVO PLÁSTICO 17G		485,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : ADESIVO PLÁSTICO 17G						
Valor total extenso:						
0008	ADESIVO PLÁSTICO 75G		485,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : ADESIVO PLÁSTICO 75G						
Valor total extenso:						
0009	ALABANCA DE FERRO		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : ALABANCA DE FERRO						
Valor total extenso:						
0010	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 1/0 AWG		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 2/AWG		125,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO		160,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	ARAME GALVONIZADO 12		183,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	ARAME GALVONIZADO 14		187,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	ARAME GALVONIZADO 16		195,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	ARAME GALVONIZADO 18		194,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	ARAME RECOZIDO		640,000	QUILO	0,000	0,00
Especificação : ARAME RECOZIDO						
Valor total extenso:						
0018	ARCO DE SERRA		22,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	ARRUELA LISA 1/2		9000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	ARRUELA LISA 3/8		12000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	ARRUELA LISA 5/16		12000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	ARRUELA LISA 5/8		9000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	ARRUELA PARA CONDUITE 1" 1/2		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	ARRUELA PARA CONDUITE 1" 1/4		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	ARRUELA PARA CONDUITE 3/4		580,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL		165,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	BROXA - TIPO PINCEL		208,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : BROXA - TIPO PINCEL						

Valor total extenso:						
0028	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/2		305,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/4		180,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	BUCHA PARA CONDUITE 3/4		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	CARRETILOHA P/ POÇO 12MM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	CARRETILOHA P/ POÇO 14MM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	NEUTROL CONTENDO 18 LITROS		65,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	NEUTROL CONTENDO 3.600 ML		130,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	PARAFUSO C BUCHA 6		550,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0036	PARAFUSO MAQUINA 16 X 200		1700,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250		1700,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	PARAFUSO PARA TELHÃO		2600,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0039	PARAFUSO PARA VASO N 10		166,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0040	PINO 2P 30A		48,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0041	PORCA SEXTAVADA 1/2		4500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0042	PORCA SEXTAVADA 3/8		7500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0043	PORCA SEXTAVADA 5/16		7500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0044	PORCA SEXTAVADA 5/8		3500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0045	RODAS PARA CARRINHOS DE LIXO		84,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Rodas para carrinhos de lixo						
Valor total extenso:						
0046	SOQUET COM RABICHO PRETO		370,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0047	SOQUETE COM RABICHO		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0048	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 16 MM		140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0049	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 50MM		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0050	TRINCHA ROMA MÉDIA 1" 302		53,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Trincha Roma Média 1" 302						
Valor total extenso:						
0051	VEDA CALHA 280GM		170,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

003 LOTE nº02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BOMBA SUBMERSA 110 WTS		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	BOMBA SUBMERSA 220 WTS		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	BOMBA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 1 CV		73,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	SELO MECANICO PARA BOMBA		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	FUNDO PARA BOMBA SUBMERSA		130,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	INJETOR PARA BOMBA SUBMERSA		110,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

004 Lote No 003

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ARMAÇÃO LEVE 1 X 1		450,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	ARMAÇÃO LEVE 2X2		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	ARMAÇÃO LEVE 3 X 3		130,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	ARMAÇÃO PESADA FOGO 1X1		130,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	ARMAÇÃO PESADA FOGO 2X2		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

005 Lote No 004

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BARRA CHATA 3/4		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	BARRA DE FERRO - 16.0 CA - 50 A		850,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	BARRA DE FERRO - 20.0 CA - 50 A		850,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	BARRA ROSCADA 5/16 MEDINDO 1 METRO		750,000	BARRA	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0005	BARRA ROSQUEADA 1/2 MEDINDO 1 METRO		550,000	BARRA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	BARRA ROSQUEADA 3/8 MEDINDO 1 METRO		1100,000	BARRA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	BARRA ROSQUEADA 5/8 MEDINDO 1 METRO		350,000	BARRA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	BARRAS DE FERRO - 1/2		517,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : BARRAS DE FERRO - 1/2						
Valor total extenso:						
0009	BARRAS DE FERRO - 3/8		945,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : BARRAS DE FERRO - 3/8						
Valor total extenso:						
0010	BARRAS DE FERRO - 4.2		1120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : BARRAS DE FERRO - 4.2						
Valor total extenso:						
0011	BARRAS DE FERRO - 5/16		1020,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : BARRAS DE FERRO - 5/16						
Valor total extenso:						
0012	BARRAS DE FERRO 1/4		570,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : BARRAS DE FERRO 1/4						
Valor total extenso:						
0013	COLUNA DE FERRO 3/8 BARRA CONTENDO 6 METROS		520,000	METRO QU	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	COLUNA DE FERRO 5/16 BARRA CONTENDO 6 METROS		630,000	BARRA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	CHAPA MEIA LUA 5/16		96,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Chapa meia lua 5/16						
Valor total extenso:						
0016	LIXA FERRO Nº 100		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	LIXA FERRO Nº 120		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	LIXA FERRO Nº 150		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	LIXA FERRO Nº 36		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	LIXA FERRO Nº 40		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	LIXA FERRO Nº 50		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	LIXA FERRO Nº 80		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	METALLON 20 X 20 CHAPA 18		158,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	METALLON 30 X 20 CHAPA 18		145,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	METALLON 40 X 30 CHAPA 18		140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	PERFIL ENRIQUECIDO 100 X 40 X 17 CHAPA 14		210,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0027	PERFIL U 100 X 40 CHAPA 14		225,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	PERFIL U 93 X 37 CHAPA 14		185,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	TRELICE TG 12 BARRA CONTENDO 6 METROS		400,000	BARRA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	TRELICE TG 8 BARRA CONTENDO 6 METROS		720,000	BARRA	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote :	0,00
------------------------	------

006	LOTE:05
-----	---------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CABO ALUMINIO MULT DUPLEX 1 X 1 X 10MM		3900,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X16X16		480,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X25MM		460,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X16MM		410,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	CABO ALUMINIO MULT. DUPLEX 1 X 1 X 16		2800,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	CABO CU XLPE COBERTO 15KV 16MM CINZA		405,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	CABO EXTENSOR PARA ROLO 2 MTS		93,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3 MTS		93,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	CABO FLEX 1 KV 70MM		1205,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	CABO FLEXIVEL 10MM 750V		7480,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	CABO FLEXIVEL 2.50MM		11450,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	CABO FLEXIVEL 25MM 750V		455,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	CABO FLEXIVEL 4.00MM		4390,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	CABO FLEXIVEL 6.00MM		7530,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	CABO PP 2 X 2.5MM		4800,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	CABO PP 2X6.00MM		605,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote :	0,00
------------------------	------

007	LOTE:06
-----	---------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1.000 L		33,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Caixa d'água fibra de vidro 1.000 Lt						
Valor total extenso:						
0002	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 2.000 LT		34,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt						
Valor total extenso:						
0003	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 500 LT		34,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Caixa d'água fibra de vidro 500 Lt						
Valor total extenso:						
0004	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1/2		460,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4		455,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	ESPUDE PARA VASO		160,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25M		935,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Fita veda rosca 18 mm X 25m						
Valor total extenso:						
0008	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20 MM		395,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Joelho 90º soldável 20 mm						
Valor total extenso:						
0009	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25 MM		735,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Joelho 90º soldável 25 mm						
Valor total extenso:						
0010	JOELHO ESGOTO 100 MM		410,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Joelho esgoto 100 mm						
Valor total extenso:						
0011	JOELHO ESGOTO 40 MM		403,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Joelho esgoto 40 mm						
Valor total extenso:						
0012	JOELHO ESGOTO 75 MM		545,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Joelho esgoto 75 mm						
Valor total extenso:						
0013	JOELHO INTERNO PRETO ¾		475,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Joelho interno preto ¾						
Valor total extenso:						
0014	JOELHO SOLDÁVEL / ROSCA 25MMX1/2		650,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Joelho soldável / rosca 25mmx1/2						
Valor total extenso:						
0015	JOELHO SOLDÁVEL / ROSCA 25X3/4"		540,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Joelho soldável / rosca 25x3/4"						
Valor total extenso:						
0016	LUVA DE PVC 3/4		455,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	LUVA DE PVC 1" 1/2		215,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0018	LUVA DE PVC 1" 1/4		215,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	LUVA SOLDÁVEL 25 X 3/4		160,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	PLUG ROSCAVEL 1/2		180,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Plug roscavel 1/2						
Valor total extenso:						
0021	REGISTRO ESFERA COM ROSCA 3/4		113,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	REGISTRO INOX DE PRESSÃO 3/4		64,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	REGISTRO ESF SOLD 32MM		103,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Registro esf sold 32mm						
Valor total extenso:						
0024	REGISTRO ESF SOLD 50MM		118,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Registro esf sold 50mm						
Valor total extenso:						
0025	REGISTRO ESF SOLD 60MM		77,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Registro esf sold 60mm						
Valor total extenso:						
0026	REGISTRO PLASTICO 25MM		188,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Registro plastico 25mm						
Valor total extenso:						
0027	SALVA REGISTRO		62,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	TAMPA CEGA 3/4 OU 1/2 CONDULETE MELF		140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	TUBO 5MT 3"		350,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	TUBO DE DESCAGA		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	TUBO DE DESPEJO COM UNHO		70,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 500 L		108,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Tampa p/ caixa d'água 500 l						
Valor total extenso:						
0033	TUBO ESGOTO 100 MM		190,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Tubo esgoto 100 mm						
Valor total extenso:						
0034	TUBO ESGOTO 150 MM		184,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Tubo esgoto 150 mm						
Valor total extenso:						
0035	TUBO ESGOTO 200 MM		127,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Tubo esgoto 200 mm						
Valor total extenso:						
0036	TUBO ESGOTO 40 MM		195,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Tubo esgoto 40 mm						
Valor total extenso:						
0037	TUBO ESGOTO 50 MM		195,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Tubo esgoto 50 mm						

Valor total extenso:

0038	TUBO ESGOTO 75 MM		148,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Tubo esgoto 75 mm

Valor total extenso:

Total do lote : 0,00

008	LOTE:07
-----	---------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	CIMENTO		6350,000	SACO	0,000	0,00
------	---------	--	----------	------	-------	------

Especificação : Cimento

Valor total extenso:

0002	TIJOLOS 6 FUROS		142000,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------	--	------------	---------	-------	------

Especificação : Tijolos 6 furos

Valor total extenso:

Total do lote : 0,00

010	LOTE:08
-----	---------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	BISNAGAS - CORES VARIADAS		890,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : BISNAGAS - CORES VARIADAS

Valor total extenso:

0002	CAL BRANCO 5 KG		2340,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------	--	----------	---------	-------	------

Especificação : Cal branco 5 kg

Valor total extenso:

0003	ESMALTE SINTÉTICO - 3.600 ML		333,000	LATA	0,000	0,00
------	------------------------------	--	---------	------	-------	------

Especificação : Esmalte Sintético - 3.600 ML

Valor total extenso:

0004	ESMALTE SINTÉTICO - 900 ML		187,000	LATA	0,000	0,00
------	----------------------------	--	---------	------	-------	------

Especificação : Esmalte Sintético - 900 ML

Valor total extenso:

0005	ESPÁTULAS PARA PASSAR MASSA CORRIDA		82,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Espátulas para passar massa corrida

Valor total extenso:

0006	LIXA MASSA Nº 100		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	----------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0007	LIXA MASSA Nº 120		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	----------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0008	LIXA MASSA Nº 150		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	----------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0009	LIXA MASSA Nº 180		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	----------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0010	LIXA MASSA Nº 220		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	----------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0011	LIXA MASSA Nº 50		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------	--	----------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0012	LIXA MASSA Nº 80		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	PINCEL 02		143,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Pincel 02						
Valor total extenso:						
0014	PINCEL 03		143,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Pincel 03						
Valor total extenso:						
0015	PINCEL ½		130,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Pincel ½						
Valor total extenso:						
0016	PINCEL ¾		145,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Pincel ¾						
Valor total extenso:						
0017	ROLO 9 CM		115,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	ROLO ANTE-GOTAS		165,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	SUPORTE PARA ROLO		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	SELADOR ACRÍLICO - 20 LITROS		282,000	LATA	0,000	0,00
Especificação : Selador Acrílico - 20 Litros						
Valor total extenso:						
0022	SELADOR LIQUIDO BRILHO - 20 LITROS		131,000	LATA	0,000	0,00
Especificação : Selador Liquido Brilho - 20 Litros						
Valor total extenso:						
0023	TINTA BASE DAGUA AMARELA 20 LITROS		260,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	TINTA BASE DAGUA AZUL 20 LITROS		458,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AMARELO		55,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AZUL		53,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS BRANCO GELO		52,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	THINNER 5116/5L		160,000	LATA	0,000	0,00
Especificação : Thinner 5116/5L						
Valor total extenso:						
0029	TINTA PVA - 20 LITS - COR BRANCO GELO		633,000	LATA	0,000	0,00
Especificação : Tinta PVA - 20 LITS - cor branco gelo						
Valor total extenso:						
0030	TINTA PVA - 3.600 ML - VERDE NILO		539,000	LATA	0,000	0,00
Especificação : Tinta PVA - 3.600 ML - verde Nilo						
Valor total extenso:						
0031	TINTA PVA - 3.600 ML - AZUL MAR		545,000	LATA	0,000	0,00
Especificação : Tinta PVA - 3.600 ML - azul mar						
Valor total extenso:						

Total do lote :	0,00

011	LOTE:09
------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	EXTENSÃO EM FIO - 12 MTS		93,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Especificação : Extensão em fio - 12 mts					
	Valor total extenso:					
0002	FIO TORCIDO Nº 2 X 0,75		1950,000	METRO	0,000	0,00
	Especificação : Fio Torcido nº 2 X 0,75					
	Valor total extenso:					
0003	FIO TORCIDO Nº 2 X 2,5		3430,000	METRO	0,000	0,00
	Especificação : Fio Torcido nº 2 X 2,5					
	Valor total extenso:					
0004	FIOS CABO Nº 04 MM		2250,000	METRO	0,000	0,00
	Especificação : Fios cabo nº 04 mm					
	Valor total extenso:					
0005	FIOS CABO Nº 06 MM		2350,000	METRO	0,000	0,00
	Especificação : Fios cabo nº 06 mm					
	Valor total extenso:					
0006	FIOS CABO Nº 08 MM		2050,000	METRO	0,000	0,00
	Especificação : Fios cabo nº 08 mm					
	Valor total extenso:					
0007	FIOS CABO Nº 10 MM		3500,000	METRO	0,000	0,00
	Especificação : Fios cabo nº 10 mm					
	Valor total extenso:					
0008	FIOS CABO Nº 2,5 MM		2275,000	METRO	0,000	0,00
	Especificação : Fios cabo nº 2,5 mm					
	Valor total extenso:					
0009	LAMPAD ELETROICA 20W X 220V		240,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	LAMPADA DE LED BIVOLT 14 WATS		815,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	LAMPADA DE LED BIVOLT 16 WATS		815,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	LAMPADA ELETROICA 15W X 220V		245,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	LAMPADA ELETROICA 25W X 220V		105,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	LAMPADA V. METALICA 250W TUBULAR		210,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	LAMPADA V. SODIO 250W		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	LUMINARIA SPAZIO 1X20XBIV. COMPLETA		210,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	LUMINARIA SPAZIO 2X20XBIV. COMPLETA BRANCA		230,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	LÂMPADA FLORESCENTE 20 WTS FIXADA EM BOCAL		803,000	UNIDADE	0,000	0,00

Especificação : Lâmpada Florescente 20 wts fixada em bocal

Valor total extenso:

0019	LÂMPADA FLORESCENTE 20W - 60 CM		493,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Lâmpada Florescente 20w - 60 Cm

Valor total extenso:

0020	LÂMPADA FLORESCENTE 40W - 1 MT		420,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Lâmpada florescente 40w - 1 Mt

Valor total extenso:

0021	PLAFON 30CM GARRA VAZADA VD BRANCA		90,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0022	PLUG 3/4		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0023	PROJETOR RET. PARA LAMPADA ELETROICA 30W OLIVO		41,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0024	REATOR PARTIDA RAPIDA 1 X 40 X 220		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0025	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 20 X 220		75,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0026	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 40 X 220		75,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0027	REATOR V. SODIO/METALICO 250W		610,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0028	REATOR V. SODIO/METALICO 400W		360,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0029	RELE FOTOELETRICO COM BASE 110		85,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0030	RELE FOTOELETRICO COM BASE 220		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0031	ROLDANA PLASTICA COM PREGO 30 X 30		750,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0032	SINALEIRO LED 220V VERMELHO SDS2201		29,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0033	STARTER 40W ALUMÍNIO		143,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Starter 40W alumínio

Valor total extenso:

0034	TOMADA 2X2 DUPLA 14136		275,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0035	TOMADA EXTERNA 10A		268,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

Total do lote : 0,00

012	LOTE:10
-----	---------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	BOIA ELETRICA		59,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0002	CAIXA CELPA MONOFASICA		198,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0003	CAIXA CELPA POLIFASICA CANAL		46,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	CONTADOR STECK - 40A (220V)		182,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	DISJUNTOR BIPOLAR LN 70A		67,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A		58,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A		71,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A		73,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A		61,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A		67,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A		66,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A		66,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A		117,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A		83,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A		69,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A		285,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 6K		70,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 10K		70,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	FITA AUTA FUSÃO 10MT		88,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	FITA ISOLANTE 10 MTS		131,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	FITA ISOLANTE 20 MTS		275,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	GRAMPO MIGUELÃO		450,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	INTERRUPTOR BRAVA TRIPLO SIMPLES BRANCO		178,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	INTERRUPTOR VENICE PARALELO C/ TOMADA PADRÃO		185,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0028	INTERRUPTOR VENICE TRIPLO		178,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	INTERRUPTOR BIPOLAR 15A		175,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	ISOLADOR PARA BARRAMENTO 40X50X3/8		195,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	ISOLADOR PIMENTÃO		390,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	ISOLADOR TIPO ANCORAGEM BASTÃO 34,5KV POLIMERICO		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	INTERRUPTOR 02 SIMPLES C/ESP.		365,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Interruptor 02 simples c/esp.						
Valor total extenso:						
0034	INTERRUPTOR SIMPLES C/PLACA		365,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Interruptor simples c/placa						
Valor total extenso:						
0035	INTERRUPTOR SIMPLES REDONDO		375,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Interruptor simples redondo						
Valor total extenso:						
0036	MODULO ILUS FIXO C 02 PEÇAS BRANCO		245,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	MODULO ILUS INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO		245,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	MODULO ILUS TOMADA 10A BRANCO		245,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0039	PLACA CEGA 4X2		87,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0040	PLACA CEGA 4X4 BRANCA		130,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0041	PLACA ILUS 4X2 3 MODULO BRANCO		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
Total do lote :						0,00

013 LOTE:11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BITONEIRA TAMANHO MEDIO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	CARRINHOS DE MÃO		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Carrinhos de mão						
Valor total extenso:						
0003	CAVADEIRA DE DUAS PERNAS/ MANUAL		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Cavadeira de duas pernas/ manual						
Valor total extenso:						
0004	COLHER PARA PEDREIRO / TIPO PACETAS		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Colher para pedreiro / tipo pacetas						
Valor total extenso:						
0005	DESEMPENADEIRA PLAS14X24		70,000	UNIDADE	0,000	0,00

Especificação : Desempenadeira Plas14x24

Valor total extenso:

0006	ENXADÃO MÉDIO		43,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Enxada Médio

Valor total extenso:

0007	ENXADAS EM AÇO		72,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Enxadas em aço

Valor total extenso:

0008	FOICES MEDIAS		38,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Foices medias

Valor total extenso:

0009	LAMINA PARA ARCO DE SERRA		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0010	LIMA CHATA		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0011	LIMATÃO		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0012	LUVA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO		1300,000	PAR	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	----------	-----	-------	------

Valor total extenso:

0013	LUVAS DE COURO		480,000	PAR	0,000	0,00
------	----------------	--	---------	-----	-------	------

Especificação : Luvas de couro

Valor total extenso:

0014	LUVAS PLÁSTICAS		605,000	PAR	0,000	0,00
------	-----------------	--	---------	-----	-------	------

Especificação : Luvas plásticas

Valor total extenso:

0015	MACHADO		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0016	MOTOR SERRA COM SAIBRO DE NO MINIMO 42 DENTES		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0017	MÁSCARAS PARA POEIRAS / PAPEL		4500,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------	--	----------	---------	-------	------

Especificação : Máscaras para poeiras / papel

Valor total extenso:

0018	ÓCULOS DE SEGURANÇAS FIBROCARBEX		107,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Óculos de seguranças fibrocarbex

Valor total extenso:

0019	PÁS CABO EM MADEIRA		44,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Pás cabo em Madeira

Valor total extenso:

0020	PENEIRAS MEDIAS		76,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Peneiras medias

Valor total extenso:

0021	ROÇADEIRA MOTORIZADA LATERAL COM POTENCIA MINIMA DE 5190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0022	RASTELOS		152,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Rastelos

Valor total extenso:

0023	SERROTE N 27		11,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0024	TESOURÃO PARA PODAR ARVORES		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0025	VASSOURÃO PARA LIMPEZA		370,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

014	LOTE:12
-----	---------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CAIXA DE DESCARGA		145,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	CANTONEIRA 3/4		190,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 NEMA 16 DIN PVC		27,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJ. C/BAR.FASE 2 DIN		27,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 16 NEMA 24 DIN		27,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	CHAPA EMENDA PARA TELHADO		65,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	CHAPA LAMBRI L ONDULADA 2 X 1		155,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	CILINDRO DIVERSOS		110,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	COLA BRANCA EXTRA PARA MADEIRA CONTENDO 500 GRAMAS		95,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 S/T		58,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	CONECTOR PERFURANTE CDP 120-120		82,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	CONECTOR PERFURANTE P/10-95 D/1.5-10 CDP 70		700,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	CONECTOR PERFURANTE P/16-95/D-4-35		177,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	CORDA DE NILON 12MM		1400,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	CORDA NAYLON 05 MM		3000,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	CORDÃO TORCIDO 2 X 2,5MM		2088,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	CURVA DE PVC 135 1.1/4		140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	CURVA DE PVC 135° 1.1/2		142,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	CABOS DE MADEIRA		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Cabos de madeira						
Valor total extenso:						
0020	CAIXA DESCARGA COM ENGATE		162,000	UNIDADE	0,000	0,00

Especificação : Caixa descarga com engate

Valor total extenso:

0021	CORDAS EM NYLON / MÉDIA		1350,000	METRO	0,000	0,00
------	-------------------------	--	----------	-------	-------	------

Especificação : Cordas em nylon / média

Valor total extenso:

0022	DOBRA DISSA ENCARTELADA Nº 8 KIT CONTENDO 03 UNIDADES		228,000	KIT	0,000	0,00
------	--	--	---------	-----	-------	------

Valor total extenso:

0023	DISCO DIAM. TURBO 110MMX20MM		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Disco Diam. Turbo 110mmx20mm

Valor total extenso:

0024	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/2		48,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0025	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/4		48,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0026	ELETRODO P. AMARELO 2.5MM		164,000	QUILO	0,000	0,00
------	---------------------------	--	---------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0027	ELETRODO P. AMARELO 3.25MM		164,000	QUILO	0,000	0,00
------	----------------------------	--	---------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0028	ELETRODO P. AMARELO 4MM		164,000	QUILO	0,000	0,00
------	-------------------------	--	---------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0029	ELETRODO P. VERDE 2.5MM		164,000	QUILO	0,000	0,00
------	-------------------------	--	---------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0030	ELETRODO P. VERDE 3.25MM		214,000	QUILO	0,000	0,00
------	--------------------------	--	---------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0031	ELETRODO P. VERDE 4MM		214,000	QUILO	0,000	0,00
------	-----------------------	--	---------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0032	ENGATE 50 CM		155,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0033	ENGATE BR 40 CM CROMADO		255,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0034	ENGATE BR 50 CM CROMADO		255,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0035	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35		175,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0036	EMENDA PARA FORRO PVC		2605,000	METRO	0,000	0,00
------	-----------------------	--	----------	-------	-------	------

Especificação : Emenda para forro PVC

Valor total extenso:

0037	FECHADURA SOBRE POR EXTERNA		243,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0038	FECHADURA STAM 601.602/3		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0039	FITA MÉTRICA - 30 MTS		70,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Fita métrica - 30 mts

Valor total extenso:

0040	FORRO PVC DE 4 MT (ANTI-CHAMAS)		2585,000	METRO	0,000	0,00
------	---------------------------------	--	----------	-------	-------	------

Especificação : Forro PVC de 4 mt (anti-chamas)

Valor total extenso:

0041	FORRO PVC DE 6 MT (ANTI-CHAMAS)		1975,000	METRO	0,000	0,00
------	---------------------------------	--	----------	-------	-------	------

Especificação : Forro PVC de 6 mt (anti-chamas)

Valor total extenso:

0042	GRAMPO LINHA VIVA REFORÇADO		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:						
0043	HASTE ATERRAMENTO 1/2"X2400		65,000	PEÇA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0044	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" X 2400		202,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0045	HASTE PARA TELHÃO		2600,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0046	LAÇO PREF ROLDANA 2/0 AWG-CA		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0047	LAVATORIO + COLUNA		98,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0048	LONA PRETA 4 X 1		1600,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0049	LONA PRETA 6 X 1		1600,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0050	LONA PRETA 8 X 1		1640,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0051	PREGO 26 X 72		700,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0052	PREGOS Nº 15 X 15		445,000	QUILO	0,000	0,00
Especificação : Pregos nº 15 x 15						
Valor total extenso:						
0053	PREGOS Nº 17 X 21		426,000	QUILO	0,000	0,00
Especificação : Pregos nº 17 x 21						
Valor total extenso:						
0054	PREGOS Nº 18 X 27		475,000	QUILO	0,000	0,00
Especificação : Pregos nº 18 x 27						
Valor total extenso:						
0055	PREGOS Nº 19 X 36		445,000	QUILO	0,000	0,00
Especificação : Pregos nº 19 x 36						
Valor total extenso:						
0056	PREGOS Nº 22 X 42		403,000	QUILO	0,000	0,00
Especificação : Pregos nº 22 x 42						
Valor total extenso:						
0057	RODA FORRO PEÇAS DE 6 MT		1555,000	PEÇA	0,000	0,00
Especificação : Roda Forro peças de 6 mt						
Valor total extenso:						
0058	SUPORTE PARA TRAFÓ B-500 FRENTE TRIF. 185 X 95MM		48,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0059	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0060	TORNEIRA PARA PIA EM AÇO		310,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0061	TORNEIRA PLÁSTICA DE ½		334,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Torneira plástica de ½						
Valor total extenso:						
0062	TORNEIRA PLÁSTICA DE ¾		344,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Torneira plástica de ¾						
Valor total extenso:						
0063	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO		190,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Torneira plástica p/ lavatório						

Valor total extenso:						
0064	VALVULA AMERICANA		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0065	VALVULA PARA TANQUE Nº 8		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0066	VASO SANITÁRIO BRANCO		112,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Vaso sanitário branco						
Valor total extenso:						
0067	XADREZ EM PO PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS CORES VAREADAS		100,000	PACOTE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote :	0,00
------------------------	------

015	LOTE:13
------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CUMIEIRA DE BARRO		750,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,50		131,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Janela veneziana 1,00 x 1,50						
Valor total extenso:						
0003	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20		140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Janela veneziana 1,00 x 1,20						
Valor total extenso:						
0004	PIA PARA COZINHA 1,20 X 65 EM FIBRA		47,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	PISO PEI 4		1450,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	PISO PEI 5		1470,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	PORTA DE MADEIRA 60 X 2,10 MT		57,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10 MT		115,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	PORTAL DE MADEIRA 60 X 210 MT		57,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	PORTAL DE MADEIRA 80 X 2,10 MT		118,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	PISO ESM 20 X 30		1340,000	METRO	0,000	0,00
Especificação : Piso Esm 20 x 30						
Valor total extenso:						
0012	PISO ESM. 33X33 ROCHA 7720-A		425,000	METRO	0,000	0,00
Especificação : Piso Esm. 33x33 Rocha 7720-A						
Valor total extenso:						
0013	PISO ESM. CEDASA 35X35		545,000	METRO	0,000	0,00
Especificação : Piso Esm. Cedasa 35x35						
Valor total extenso:						
0014	PORTA VENEZIANA COMUM 0,80 X 2,10		154,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Porta veneziana comum 0,80 x 2,10						
Valor total extenso:						

0015	PORTA VENEZIANA PARA BANHEIRO 0,65 X 2,10		149,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10						
Valor total extenso:						
0016	REJUNTE CINZA ESCURO 1 KG		1170,000	QUILO	0,000	0,00
Especificação : Rejunte cinza escuro 1 kg						
Valor total extenso:						
0017	SOQUETE PORCELANA E 40 4A REFORÇADO		920,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	TANQUE COM 03 BACIA EM FIBRA		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	TELHA BRASILIT TEX 2,44X0,50		450,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	TELHA MEDINDO 2,44 X 110		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	TELHA MEDINDO 3,66 X 1,10		750,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	TELHA ROMANA		24500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	TELHAS BRASILITE 2,44 X 0,50		9650,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Telhas Brasilite 2,44 x 0,50						
Valor total extenso:						
0024	TELHAS PLAN (BARRO)		50000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Telhas Plan (Barro)						
Valor total extenso:						
0025	VITRO COM REQUADRO 60 X 40 EM AÇO		95,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	JUNTAPISO 5MM		228,000	PACOTE	0,000	0,00
Especificação : juntapiso 5mm						
Valor total extenso:						
Total do lote :						0,00

2.1.3. Os quantitativos estimados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual foi adjudicado item constante do referido anexo e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ARP/contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os “produtos” constantes.

2.1.4. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste Termo de Referência, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.1.5. O certame terá como vencedor a proposta de menor valor, considerando as especificações acima.

2.1.6. Quando da necessidade de fornecimento, será enviado pela Prefeitura Municipal a Ordem de Compras ou Requisição através de e-mail ou entrega pessoal em que constarão as seguintes informações:

- Indicação do número do item, com a respectiva descrição do fornecimento;
- A quantidade demandada, bem como com antecedência de 3 (três) dias especificado na Ordem de Compras;
- Local onde deverá ser entregue os produtos/materiais, limitando-se ao município, podendo ser, inclusive, fora das instalações da Prefeitura Municipal/Secretaria, em caso de entregas externas.

2.1.7. O regime de execução do objeto deste termo de Referência deverá ser contrato de fornecimento.

3. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E RESULTADO ESPERADO:

. (Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e Lei 10.520/02 art. 3º, I)

3.1. A compra de Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de floresta do Araguaia-PA e suas secretarias, uma vez que são ferramentas de trabalho.

3.2. Tais materiais, como ferramentas de trabalho, aumentam a produtividade dos servidores e, consequentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência.

3.3. A referida licitação se faz necessária, tendo em vista a aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Elétrico e EPI'S, justifica-se, considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA e as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Educação, Saúde e Assistência Social, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado.

3.4. Considerando que a Prefeitura Municipal possui uma estrutura física pequena, sem espaço para armazenagem de estoque, a compra se dará por demanda e as pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA e as Secretarias Municipais de Administração realizar-se de forma periódica, visando à prevenção de danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo, sendo o registro de preços o método mais eficaz para aquisição de grandes quantidades de bens a serem utilizados de forma parcelada pela Administração Pública;

3.5. O agrupamento dos itens se deu pela afinidade de aquisição junto ao mercado, considerando suas características. Ademais, a experiência de aquisição individual dos itens se mostrou fracassada e ineficiente em pregões anterior, mostrando que esta estratégia de aquisição não refletiu o comportamento de aquisição do mercado, tampouco a vantajosidade de uma compra conjunta, não demonstrado interesse por itens individuais de pequeno valor agregado.

3.6. Desta forma, a formação de Grupos aumentará a adesão e os interessados, bem como gerará para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, a economia de escala.

3.7. O fornecimento de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de floresta do Araguaia-PA e suas secretarias é de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria o pleno funcionamento da instituição. É inviável a contratação fracionada por dispensa, ou seja, compras individuais por produto e demanda, o processo é moroso e não atenderia a tempo da demanda. Sendo assim, a contratação de um único fornecedor que entregue diretamente no local demandante atende ao Princípio da economicidade, destacando-se, ainda, o fato da economia em escala praticada pela empresa CONTRATADA.

3.8. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

3.1.4. Justificativa do quantitativo estimado: A quantidade estimada apresentada no **Item 2.1 das especificações técnicas/quantidades** lastreasse na necessidade da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, de acordo com o prazo de 12 (doze) meses, com vistas a atender as necessidades desta administração.

3.1.5. Os resultados esperados são:

. (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e L 8.666/93, art. 58, I)

a) Qualidade, precisão e tempestividade das aquisições solicitadas, cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização das entregas;

b) Qualidade e uniformidade visual dos produtos/materiais, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores exemplo ABNT, INMETRO, ETC;

c) Pronta resposta às demandas da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Secretaria.

3.1.6. Considerando tratar-se de material de uso comum, esta Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia convocará os demais Órgãos deste município de Floresta do Araguaia para atuarem como participantes no pretendido registro de preços.

3.1.7. Os “produtos” solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.2 Da justificativa para a utilização de Registro de Preços

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”¹

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender toda a municipalidade, com gestão do consumo centralizada.

4. METODOLOGIA

. (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 44, § 1.º, da Lei Federal 8.666/93)

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14, 7.892/13, 5.450/05, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

4.2 A metodologia utilizada para realização do certame licitatório em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA/Secretarias; e ainda a Modalidade de Licitação, Tipo de Julgamento, Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

. (Lei 8.666/93, art. 40, VII)

5.1. O critério de julgamento na presente contratação é o de **MENOR VALOR POR LOTE**.

5.2. O critério de julgamento de Menor preço por lote se justifica em virtude da “Contribuição para a Análise do Julgamento por lote”, tratando - se das vantagens à Administração de realizar o parcelamento de licitações relativas a objetos de natureza divisível, ou seja, priorizando o julgamento por lote e não por item.

6. REGIME DE CONTRATAÇÃO

(art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013)

6.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

6.2 O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados neste Anexo I.

7. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

7.1. Local de entrega dos “produtos” da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Secretarias situada na Av. JK, nº 1.962 – Centro - Floresta do Araguaia – PA- CEP: 68.543-000, no horário de 08h00 as 13h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

7.1.2. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia (via e-mail, correios ou fac-símile)

7.2. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de temperatura para o transporte de produtos). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o almoxarifado da Prefeitura Municipal.

7.2.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do coletor fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. Na hipótese de **substituição**, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 03 (três) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

7.4. Independentemente da aceitação, a fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber).

7.6. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

7.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

7.8. As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

7.9. A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1(um) entrega simultaneamente.

7.10. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

7.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

7.12. Os “produtos” deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

7.13. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

7.14. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos “produtos” durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)

8.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

9.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

9.2. Com base no **Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93**, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(art. 11 do Decreto nº 7.892/2013)

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os “produtos” pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

(Lei 8.666/93, art. 40, XIV) e do reajuste de preços (Lei 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38).

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA/secretarias, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA/secretarias, Órgão Gerenciador da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

11.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos “Produtos” e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ARP

. (8.666/93, art. 55, VII)

12.1. DO (S) FORNECEDOR (ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP:

a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Entregar os produtos no **prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**

c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 03(três) dia útil;**

d) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 7 deste Termo de Referência;

e) Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos produtos, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001;

f) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;

g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

i) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

j) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

k) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;

l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;

m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

n) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;

o) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;

p) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

12.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

12.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;

e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;

f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.4. DO (S) ÓRGÃO (S) NÃO PARTICIPANTE(S)

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

12.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

(Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014)

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Floresta do Araguaia - PA, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

13.6. Se ocorrer caso preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

14. FISCALIZAÇÃO

(Lei 8.666/93, art. 73)

14.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração da Prefeitura Municipal, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração do Fundo.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

15. DO VALOR ESTIMADO

. Lei 8.666/93, art. 55, V

15.1 Será de inteira responsabilidade do setor de compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, a pesquisa de preço no intuito de chegar na média de preço de mercado. Serão considerados compatíveis com os de mercado os VALORES ESTIMADOS que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e orçamentos.

16. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Secretaria.

16.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ARP, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

17 - DAS SANÇÕES:

. (Lei 8.666/93, art. 55, VII)

17.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

17.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

17.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos “Produtos”.

17.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos “Produtos”; Pelo atraso na execução na entrega dos “Produtos”, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

17.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.2 deste Termo de Referência.

17.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTENCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

17.7 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

(art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

18.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente

comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

19.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Floresta do Araguaia-PA, 20 de agosto de 2020.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 4. 2 do Edital nº 005/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2020, Item(s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos a Pregoeiro.

A N E X O III
Descrição dos itens
Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta (modelo)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA E SUAS SECRETARIAS**, Conforme termo de referência **ANEXO I** do edital,, em conformidade com as especificações contidas no Processo administrativo nº1269.2020.020.01, no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO Pregão Eletrônico nº 005/2020**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PLANILHA DOS SERVIÇOS.

Obs: A descrição/detalhamento do item deverá ser seguindo o que consta no termo de referencia

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE FORNECIMENTO : Local de entrega dos “produtos” da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Secretarias situada na Av. JK, nº 1.962 – Centro - Floresta do Araguaia – PA- CEP: 68.543-000, no horário de 08h00 as 13h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia (via e-mail, correios ou fac-símile)

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de floresta do Araguaia-PA e suas secretarias, **Conforme termo de referência ANEXO I do edital.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçamento ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de floresta do Araguaia-PA e suas secretarias, Conforme termo de referência ANEXO I do edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,

DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2020-SRP, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de floresta do Araguaia-PA e suas secretarias, Conforme termo de referência ANEXO I do edital.

Prezado Senhor,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Eletrônico nº 005/2020** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de floresta do Araguaia-PA e suas secretarias, conforme termo de referência ANEXO I do edital.

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, que não sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral o por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até segundo grau e que a empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e
carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçamento ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de floresta do Araguaia-PA e suas secretarias, Conforme termo de referência ANEXO I do edital.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos “Produtos” caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2020**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos da Pregoeiro.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de floresta do Araguaia-PA e suas secretarias, Conforme termo de referência ANEXO I do edital.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Cidade-Estado, _____ de _____ de 2020.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.

ANEXO X
INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
		EST:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)
E-MAIL:		
BANCO :	AG:	C/C:
NOME P/CONTATO:		

2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.
- 3) **Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, uma vez que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.**

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

Processo administrativo nº 1269.2020.020.01

Anexo XI

Processo Administrativo nº1269.2020.020.01

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 005/2020– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA e suas secretarias.

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxxxxxx** do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº 01.613.338/0001 - 81, com sede à Av. JK, nº 1.962- Centro, Floresta do Araguaia , CEP 68.543-000, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. ° **1553020 SSP/PA**, inscrito no CPF, sob o nº **281.432.992 - 87**, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.XXX.34X/0001-XX, inscrição estadual nº 10.XXX.970-1, inscrição Municipal nº XXX.00X.8XX.1, com sede à Av. XXXXX XXXXXX s/n, Quadra 2X Lote XX, Sala X XXX, Jardim XXXXXXXX / CEP: 7X.9XX-XXX / XXXXXXXX de XXXXXXXX – XO, Fone: (6X)3XXX-2XX9/3XX3-2XX8, email: neste ato representada por seu representante legal o **Sr. XXXXX XXXXXXX de XXXXXXX XXXXX**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 0XX.XX3.58X-42 e Registro Geral nº 8XX.2XX SSP-TO, residente e domiciliado à Rua BXXXXXXXXX MXXXXX, n. 1985, Setor XXXXX / PXXXXXX do XXXXXXXX – XO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.XXX.9XX/000X-XX, inscrição estadual nº 1X.XXX.9XX-9, com sede à Esq. c/Rua XXXXXXXXX, Qd. XX, Lt. XXXXXXXXXX nº 3XX St. RXXXXXXXXX PeXXXXXXXXX, CEP: 74.4XX-7XX, Fone:(6X)3XXX-4XXX, e-mail: , GXXXXXX - XO, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 3XX.3XX.9XX-3X e Registro Geral nº 2X.XXX.1 SSP/XA, residente e domiciliado à Setor XXXXX / PXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – TX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 001/2020- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de floresta do Araguaia-PA e suas secretarias, visando atender as necessidades do órgão gerenciador, do Município de Floresta do Araguaia - PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo administrativo nº 1269.2020.020.01, oriundo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia , e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020 - SRP e seus respectivos anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do Pregão Eletrônico Nº 005/2020 realizado em **xx/xx/2020**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2020-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora, conforme Termo de Homologação de xx/0x/2020**, tudo constante no Processo administrativo nº 1269.2020.020.01, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de floresta do Araguaia-PA e suas secretarias**, em conformidade com as especificações contidas no Processo administrativo nº 1269.2020.020.01 no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020-SRP e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial da União, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os “produtos” serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os “produtos”, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 As aquisições deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do produtos/material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do produtos/material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produtos/material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dia útil, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produtos/material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos/material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desses produtos/material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos “produtos” solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos “produtos” referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos “produtos” e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Floresta do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Floresta do Araguaia, conforme o Processo Administrativo nº1269.2020.020.01.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Entregar os produtos no **prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**
- c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 03(três) dia útil;**
- d) **Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 7 deste Termo de Referência;**
- e) Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos produtos, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001;
- f) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- n) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- o) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- p) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

12.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;

- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.4. DO (S) ÓRGÃO (S) NÃO PARTICIPANTE(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do União.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- e. ADVERTENCIA por escrito;
- f. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produtos/material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos “produtos” entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os “produtos” entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Obs: A descrição/detalhamento do item deverá ser seguindo o que consta no termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020-SRP e Processo Administrativo nº1269.2020.020.01.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, aos **xxxxx dias do mês de xxxxxx** de 2020.

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATANTE

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

ANEXO XII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: xxxxx/2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico XXX/2020 – Registro de Preços nº XXX/2020

Tipo: Menor preço por lote.

Instrumento Contratual para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA E SUAS SECRETARIAS**, Conforme termo de referência ANEXO I do edital, que entre si celebram o Município de Floresta do Araguaia - PA e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato **representado** pelo xxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº __. __. __-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA E SUAS SECRETARIAS, Conforme termo de referência ANEXO I do edital**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- 1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2020 Registro de Preços nº XXX/2020, homologada em....., do tipo Menor preço por lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Floresta do Araguaia – PA
- 1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº XXX/2020 para Registro de preços nº XXX/2020, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº xx/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA E SUAS SECRETARIAS**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR UNITÁRIO** - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

.....

4.3 - **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

4.4 - **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, mediante depósito bancário em nome da proponente;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder à conferência dos itens homologados, de acordo com as exigências contidas

no edital e anexos.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1 - Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, deste Edital, os produtos e insumos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

CLAUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS

9.1 - Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, deste Edital, os Equipamentos e insumos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

CLAUSULA DEZ - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-cláusula Primeira - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-cláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA QUATORZE - DO FORO

- 14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Floresta do Araguaia - PA,..... de..... de 2020.

Contratante
Gestor Municipal

Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: